

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1662/81

INTERESSADO: ALOÍSIO DE OLIVEIRA;

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Eletrônica, na EE de Barretos

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 227/82 -CTG- APROVADO EM 25 / 2 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Escola de Engenharia de Barretos submeteu a este Conselho, em ofício da 04 de agosto passado, a indicação do Eng. Aloísio de Oliveira para, como Professor I, lecionar a disciplina 'Eletrônica', obrigatória do curso de Engenharia Elétrica, em ambas as modalidades Eletrotécnica e Eletrônica.

A indicação é feita em substituição a Sra. Eva Corrêa Contin, aprovada com o Parecer CEE nº 795/79, em razão de ter a mesma se afastado das aulas de laboratório dessa disciplina

O interessado é diplomado em Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, pelo Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí, MG, diploma de 1980, devidamente registrado.

Apresentou certificados de curso de curta duração referentes a determinados tópicos de engenharia de eletricidade (Conversão Estática Industrial - 5 dias; Eletrotécnica básica Aplicada - 4 dias e Controle de Velocidade de Máquinas de Corrente Contínua - 4 dias) todos da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria de Itajubá. Não podem esses cursos ser considerados como os a que se refere a alínea a do inciso II do Art. 4º da Deliberação 5/30.

Na UNICAMP esteve matriculado em 1980 como aluno especial em duas disciplinas de pós-graduação de Engenharia Elétrica: IE-120- Panorama da Engenharia Elétrica e 1R.-301- Tópicos de Sistemas II.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Eng. Aloísio de Oliveira para, como Professor I, lecionar Eletrônica, disciplina obrigatória do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia.

PROCESSO CEE Nº 1662/01 PARECER CEE Nº 227/82 fl.02.

de Barretos até o fim do ano letivo de 1982. Eventual nova indicação dependerá de enriquecimento do seu currículo o de comprovação do aprovação em disciplinas de curso de pós-graduação na área de Eletrônica.

São Paulo, 26 de janeiro de 1982

a} Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malvolta Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/02/82

a) Cons. Paulo Comes Romeu - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquali", em 25 de fevereiro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

vmj/